



AMESG - AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

FADIMAB - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS
Publicado no quadro de avisos da Autarquia do Ensino Superior de Goiana-PE de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Goiana - PE, 27/01/2017

PORTARIA 020/2017.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
- AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **FUNDO FIXO** na Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, na qual será disponibilizado uma pequena quantidade de numerário em moeda corrente, no **valor de R\$500,00 (quinquinhentos reais)**, destinado ao uso exclusivo de:

- Compras emergenciais, cujas prestações de contas deverão ser realizadas em no máximo 48h;
- Pagamento de pequenos gastos de materiais de consumo;
- Pagamento de pequenos gastos de serviço postal, emolumentos (Cartório), chaveiros e carimbos.

Art. 2º - Cada compra não poderá ter o valor ultrapassado em 10% (dez por cento) do total destinado ao Fundo.

Art. 3º - O valor do Fundo Fixo não pode ser utilizado para pagamentos sujeitos a retenções de impostos ou contribuições, bem como, em nenhuma hipótese para fins de reposição de estoque e aquisição de ativos.

Art. 4º - O Diretor Administrativo da AMESG será o responsável por zelar pela quantia fixada e destinada ao Fundo Fixo, bem como carimbar os recibos com “pago pelo fundo fixo”, para comprovação dos gastos realizados com o valor do Fundo.

Art. 5º - A prestação de contas do Fundo Fixo deverá ser realizada mensalmente e/ou quando o gasto for igual a 70% (setenta por cento) do valor total, para propiciar o registro contábil das despesas no período de competência.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 27 de janeiro de 2017.

INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA/PE